



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 1259974 14/2026		
PROCESSO DE COMPRA:	1259974 - 14/2026	
CONTRATANTE:	PMMG / 19ª RPM	
OBJETO:	Aquisição de ferramentas e materiais de consumo para atender a demanda do Almoxarifado 19ª RPM, conforme termo de referência.	
VALOR ESTIMADO:	Aquisição de materiais: R\$ 15.158,71 (quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos.).	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
23/07/2026	09:00 hora(s)	15:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da 19ª Região da Polícia Militar, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de menor preço, regime de empreitada por preço unitário nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente COTEP tem por objeto a aquisição de ferramentas, equipamentos, materiais de manutenção, ferragens e insumos destinados ao atendimento das demandas operacionais, logísticas e de manutenção predial do Almoxarifado da 19ª Região da Polícia Militar – 19ª RPM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento. e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual](#)

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.4. Poderão participar desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

3.7. Não poderão participar desta COTEP as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca; e

4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestação do serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.6.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

4.6.6.1. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença, quando for o caso.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a 19ª Região de Polícia Militar, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

- 6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.
- 6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
- 6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.
- 6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.
- 6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:
- 6.10.1. conter vícios insanáveis;
- 6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 6.13. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 6.14. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.16. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**
- 6.16.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.
- 6.17. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
- 7.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.
- 7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.
- 8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.

10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.

10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.7. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileiras (ICP-Brasil), conforme Art. 12. § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.8. O fornecedor deverá manter sempre atualizado junto ao Fiscal do Contrato email para comunicações que se fizerem necessárias, devendo sempre acusar recebimento no prazo máximo de 03 dias úteis, além de manifestar-se favoravelmente a receber comunicações por meio eletrônico nos termos do §2º, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

Helvécio Fraga dos Santos, Coronel PM
Ordenador de Despesas da 19ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Helvecio Fraga dos Santos, Coronel PM**, em 16/07/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139196452** e o código CRC **136C3421**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/19RPM/ EM 19 RPM/ P4 - Quarta Seção da 19ª Região de Polícia Militar

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
02/06/2026	PMMG/19ªRPM	1259974

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Thiago Nunes Polido Lopes, 1º Ten PM E-mail: 19regiao.compras@gmail.com	Assessoria Regional de Logística da 19ªRPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8- HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Cotação Eletrônica nº 1259974 14/2026 para a aquisição de ferramentas e materiais de consumo para atender demanda do Almoxarifado da 19ª RPM, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO
1	1616757	01	UNIDADE	MORSA DE BANCADA - MATERIA-PRIMA: FERRO NODULAR FE 42012; TIPO: MANUAL, NUMERO 08; MORDENTE: 220MM(ABERTURA) X 203MM(MORDENTE); PESO: NAO APLICAVEL;
2	1902539	02	UNIDADE	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS - QUANTIDADE CHAVES: 06; CARACTERISTICAS-1: ACO; CARACTERISTICAS-2: 3 CHAVES FENDA - 1/4 X 4"; 3/16 X 4"; 1/8 X 3"; CARACTERISTICAS-3: 3 CHAVES PHILIPS - 1/8 X 3"; 3/16 X 4"; 1/4 X 4"; COMPONENTE: NAO APLICAVEL; VE DE FENDA E PHILIPS
3	210455	01	UNIDADE	JOGO DE CHAVES DE BIELA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; NUMERO DE CHAVES: 12 PECAS; UNIDADE DE MEDIDA: MILIMETRO;
4	1889710	01	UNIDADE	SERRA MARMORE - CAPACIDADE DE CORTE: 41MM; DIAMETRO DO FURO: 20MM; DIAMETRO DO DISCO: 125MM; ROTACAO: 12.200 RPM; POTENCIA: 1.500 WATTS; TENSAO: 127 VOLTS;
5	1415000	01	UNIDADE	INVERSOR DE SOLDA - TENSAO ENTRADA: 110/220V - 50/60HZ - MONOFASICO; POTENCIA APARENTE: MINIMO 7KVA; FAIXA REGULAGEM: MINIMO 10 A 200A; COMPONENTE (1): FONTE DE SOLDA, CABO DE SOLDA COM PORTA ELETRODO; COMPONENTE (2): CABO DE SOLDA COM GARRA NEGATIVA;
6	1776070	02	UNIDADE	CARRINHO DE MAO - MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO 24 REFORCADO; CAPACIDADE: MINIMA 50 LITROS / CARGA MINIMA 100 KG; NUMERO RODAS: 01 RODA COM PNEU MACICO;
7	1798740	02	UNIDADE	ROCADEIRA LATERAL - MOTOR: 2 TEMPOS, 52 CC, 2 HP; IGNICAO: ELETRONICA; CARBURADOR: DE FUNCIONAMENTO PISTAO ROTATIVO; COMBUSTIVEL: GASOLINA; CAPACIDADE TANQUE: 800 ML;

8	1749072	02	UNIDADE	FURADEIRA ELETRICA DE BANCADA - TIPO: HORIZONTAL; DIMENSOES: 290 X 190MM; CAPACIDADE DE FURACAO: MANDRIL 1/2 POL (13MM); PROFUNDIDADE DE FURACAO: 50MM; MOTOR: BLINDADO / 350W / BIVOLT (110/220V); ROTACAO DO EIXO ARVORE: POLIA X CORREIA: 740 A 3.140 RPM; PESO APROXIMADO: APROXIMADO 15 KG;
9	894710	01	UNIDADE	MARTELETE - TIPO: ROTATIVO ROMPEDOR; POTENCIA: 780 WATTS; CAPACIDADE DE PERFURACAO: 13MM METAL, 32MM MADEIRA, 24MM CONCRETO; IMPACTOS POR MINUTO: 0 A 4.500 IPM; ROTACAO: 0 A 1.100 RPM; FORCA DE IMPACTO: 2,7 JOULES; ALIMENTACAO: 110 VOLTS;
10	1810987	02	UNIDADE	JOGO DE CHAVES ALLEN - MATERIA-PRIMA: ACO VANADIO; NUMERO DE CHAVES: 11 PECAS; UNIDADE DE MEDIDA: MILIMETROS OU POLEGADAS;
11	819409	02	UNIDADE	CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS - MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO 1010/1020 E PINTURA A PO; TIPO (1): SANFONADA; TIPO (2): 7 GAVETAS, 1 FIXA E 6 ARTICULADAS; DIMENSOES: 50 X 19 X 24 CM (C X L X A); PARA GUARDA DE FERRAMENTAS
12	1616633	02	UNIDADE	JOGO CHAVE COMBINADA - MATERIA-PRIMA: ACO VANADIUM NIQUELADA E CROMADA; NUMERO DE CHAVES: 15 PECAS; UNIDADE DE MEDIDA: 6 A 32 MM;
13	1816985	01	UNIDADE	ESMERILHADEIRA - QUANTIDADE REBOLO/DISCO: 01 REBOLO/DISCO; MEDIDAS REBOLO/DISCO: 4 1/2 POLEGADAS; ROTACAO MOTOR: 11.000 RPM; POTENCIA MOTOR: 1.100 WATTS; TENSAO: 110 VOLTS;
14	1687760	01	UNIDADE	ESCADA DOBRAVEL - NUMERO DE DEGRAUS: MINIMO 12 DEGRAUS; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; PESO SUPORTADO: 120 KG;
15	573698	10	UNIDADE	COLA PVC - COMPOSICAO: BASE RESINA ACRILICAS CARGAS MINERAIS-AGUA;
16	1241214	05	UNIDADE	COLA MADEIRA - APLICACAO: PARA COLAGENS DE ALTO DESEMP.MEDIA E BAIXA DENSID.; COMPOSICAO: ADESIVO A BASE DE PVA EM DISPERSAO AQUOSA; COR: BRANCA;

17	461628	01	UNIDADE	COLA DE CONTATO - ASPECTO: LIQUIDO; APRESENTACAO: GALAO DE 3,6 LITROS;
18	836958	10	UNIDADE	VEDA-ROSCA LIQUIDO - APRESENTACAO: BLISTER DE 75 GRAMAS; APLICACAO: ROSCAS METALICAS E DE PVC - PERMITE DESROSQUEIO;
19	383821	01	UNIDADE	BARRA DE METALON COM SECAO RETANGULAR - MEDIDAS: 20 X 30MM, CHAPA 18;
20	1809830	02	UNIDADE	ALICATE CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO VANADIO; TAMANHO NOMINAL: 8 POL / 217 MM; ABERTURA 6,5 MM; MORDENTE: 43 MM; CABO: POLIMERO / ISOLACAO 1000 VOLTS;ATE CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE
21	849430	01	UNIDADE	MASCARA PARA SOLDADOR - MATERIA-PRIMA: CELERON; COMPONENTES: VISOR COM LENTE 51 X 108MM E PUNHO REFORCADO; MODELO: ESCUDO;
22	1932152	02	UNIDADE	CHAVE AJUSTAVEL - TIPO: DE GRIFO, MODELO STILLSON; MATERIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO PINTADO E POLIDO; TAMANHO NOMINAL: 10 POLEGADAS; ABERTURA: 54 MM; CABO: FERRO FUNDIDO;
23	1879251	03	UNIDADE	ALICATE DE CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 4 1/2 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; REVESTIMENTO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;
24	662127	02	UNIDADE	MARTELO - TIPO: UNHA; TAMANHO/PESO: 20MM; MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO;
25	1697676	05	UNIDADE	TRENA DE PRECISAO - CONSUMO - ATE 50 METROS - MATERIA-PRIMA: ACO ESMALTADO; CAPACIDADE DE MEDIDA: 5 METROS; ESCALA: EM MM, CM E POLEGADAS; ACESSORIOS: COM TRAVA E PRESILHA PARA ENCAIXE NO CINTO;
26	1714554	03	UNIDADE	CHAVE PARA TESTE - MATERIA PRIMA: ACO E CABO DE POLIPROPILENO; TIPO: CHAVE DE FENDA DIGITAL; TENSÃO: TESTE DE 12 A 250VOLTS;

27	1938967	08	UNIDADE	ESPATULA PARA PINTURA - MATERIA PRIMA: ACO INOXIDAVEL; NUMERO/MEDIDAS: 12 CM;
28	1668900	02	UNIDADE	PE DE CABRA - MATERIA PRIMA: ACO CARBONO; MEDIDAS: 3/4 POLEGADA (DIAMETRO) x 60 cm (COMPRIMENTO);
29	1050893	03	UNIDADE	ENXADA USO AGRICOLA - MATERIA PRIMA: ACO; TAMANHO: 25 CM;
30	1879219	01	UNIDADE	ALAVANCA - MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO ESPECIAL LISO; MEDIDAS: 1 POLEGADA X 1,8 M;
31	332291	02	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO; MEDIDAS: 7 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METALICO;
32	902462	03	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE PEQUENO PORTE - MATERIA PRIMA: PLASTICO;
33	1879863	02	UNIDADE	REGUA PARA PEDREIRO - MATERIA PRIMA: LIGA DE ALUMINIO GROSSO; MEDIDAS: 1 POLEGADA X 3 POLEGADAS X 1,2MM X 1,90M (LXAXEXC);
34	1872931	02	UNIDADE	NIVEL (PRUMO) PARA ALVENARIA - TIPO: TORPEDO COM BASE MAGNETICA 9 POL; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO. 3 VISORES:HORIZONTAL, VERTICAL E 45°; PESO: NAO APLICAVEL; COMPONENTE: NAO APLICAVEL;
35	890413	02	UNIDADE	TALHADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO FORJADO; TIPO: CONVENCIONAL; MEDIDAS: 5/8 X 12 POLEGADAS; EMPUNHADURA: COM EMPUNHADURA EM PVC;
36	1673815	03	UNIDADE	MARRETA - FORMATO: REDONDO; MATERIA-PRIMA: ACO; PESO: 1 KG;
37	1375067	40	UNIDADE	DISCO DE CORTE - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS: 4 1/2 X 3/64 X 7/8 POLEGADA; APLICACAO: CORTE DE FERRO E ACO;
38	421596	15	UNIDADE	DISCO DE DESBASTE - MATERIA-PRIMA: RESINA; MEDIDAS: 4 1/2 X 1/4 X 7/8 POLEGADA; APLICACAO: DESBASTE DE SUPERFICIES, METALICAS OU NAO;

39	121177	01	UNIDADE	CAVADEIRA - TIPO: ARTICULADA COM 02 LAMINAS; MATERIA-PRIMA DA LAMINA: ACO FORJADO; MATERIAL CABO: MADEIRA; ABERTURA BOCA: 11CM; MEDIDA DA LAMINA: 18,5CM(COMP) X 10CM(LARG); MEDIDA CABO: 1,2M; COMPONENTE: 02 PARAFUSO;
40	815560	03	UNIDADE	PA DE MULTIAPLICACAO - TIPO: RETA; MATERIA-PRIMA: ACO FORJADO SAE 1045; MEDIDAS: 270 X 320MM; DIAMETRO DO OLHO: 34MM; CABO: COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,20M; EMPUNHADURA: COM EMPUNHADURA DE METAL EM Y;
41	1807439	01	UNIDADE	PICARETA - MATERIA PRIMA: ACO CARBONO ESPECIAL FORJADO; MEDIDAS: LAMINA COM TAMANHO 4; TIPO: CHIBANCA; CABO: MADEIRA 90CM;
42	1105612	01	LATA 20KG	ELETRODO DE SOLDAGEM - MEDIDAS: 2,5 MM, 46.00 - RUTILICO - NORMA AWS 6013; APLICACAO: SOLDAGEM DE ACO DE BAIXO CARBONO EM SERRALHERIAS;
43	1490281	05	UNIDADE	BROCA - TIPO: VIDEA; MATERIA-PRIMA: ACO COM PONTA DE METAL DURO; DIAMETRO CORTE: 10 MM; COMPRIMENTO: 150 MM; APLICACAO: CONCRETO;
44	992895	05	UNIDADE	BROCA - TIPO: VIDEA, SDS PLUS, PONTA DE METAL DURO; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 8MM; COMPRIMENTO: 160MM; APLICACAO: CONCRETO E ALVENARIA
45	992879	05	UNIDADE	BROCA - TIPO: VIDEA, SDS PLUS, PONTA DE METAL DURO; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO: 160MM; CORTE: CONCRETO E ALVENARIA
46	982423	05	UNIDADE	BROCA - TIPO: HASTE PARALELA; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 10MM; COMPRIMENTO: 120MM; APLICACAO: ACO/FERRO
47	1970119	05	UNIDADE	BROCA - TIPO: EXTRALONGA; MATERIA-PRIMA: ACO; DIAMETRO CORTE: 8 MM; COMPRIMENTO: ENTRE 300 E 350 MM; CORTE: MADEIRA TRATADA

48	1970100	05	UNIDADE	BROCA - TIPO: EXTRALONGA; MATERIA-PRIMA: ACO; DIAMETRO CORTE: 6 MM; COMPRIMENTO: ENTRE 300 E 350 MM; CORTE: MADEIRA TRATADA;
49	75876	02	UNIDADE	TRENA DE PRECISAO - CONSUMO - ATE 50 METROS - MATERIA-PRIMA: ACO ESMALTADO; CAPACIDADE DE MEDIDA: 5 METROS; ESCALA: EM MM E CM; ACESSORIOS: COM TRAVA;
50	1248057	520	UNIDADE	BUCHA PARA FIXACAO - TIPO: RETA; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; MEDIDAS: PARA PARAFUSO 6 MM;
51	153265	520	UNIDADE	BUCHA PARA FIXACAO - TIPO: S; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; MEDIDAS: NUMERO 10;
52	1250132	600	UNIDADE	BUCHA PARA FIXACAO - TIPO: RETA; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; MEDIDAS: PARA PARAFUSO DE 8MM;
53	2041472	520	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO - MATERIA- PRIMA: ACO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 1/4 x 2 POLEGADAS;
54	212938	520	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO - MATERIA- PRIMA: ACO ZINCADO; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 5/16 X 2.1/2 POLEGADAS;
55	525103	520	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO - MATERIA- PRIMA: ACO ZINCADO; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 3/8 X 2.3/4 POLEGADAS;
56	132110	24	UNIDADE	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: FITA ALTA-FUSAO; DIMENSOES: 19MM X 20 METROS; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE;
57	490822	06	UNIDADE	DESCARBONIZANTE - APLICACAO: MOTORES AUTOMOTIVOS,ETC;COMPOSICAO: PO E DERIVADOS AROMATICOS DE PETROLEO; V
58	213640	12	UNIDADE	ANTICORROSIVO - (ADITIVO) APRESENTACAO: SPRAY; APLICACAO: FERRAGENS;

1.2. Os materiais a serem fornecidos deverão possuir as características abaixo:

1.2.1. Item 14 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.2.1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO

1.2.1.1.1. Tipo Estrutural: Escada metálica vazada, do tipo Extensível / Rebatível de 02 (dois) lances, dotada de 06 degraus em cada lance, totalizando 12 (doze) degraus úteis

no conjunto (configuração técnica de engenharia 2x6) (serão aceitas capacidades superiores regulamentadas pelo mercado nacional, com maior quantidade de degraus).

1.2.1.1.2. Mecanismo de Ajuste: A alteração de altura deve ocorrer obrigatoriamente através do deslizamento linear de um lance sobre o outro por meio de guias integradas, permitindo a regulagem vertical da extensão.

1.2.1.1.3. Modos de Operação Exigidos (2 em 1): O equipamento deve oferecer versatilidade mecânica para travamento seguro em pelo menos 2 (duas) configurações de uso:

1.2.1.1.3.1. Modo Aberto (Formato em "A"): Configuração autossustentável (tipo pintor) com limitador físico de abertura.

1.2.1.1.3.2. Modo Extensível / Estendido: Com os dois lances sobrepostos longitudinalmente para atingir o alcance máximo vertical.

1.2.1.1.4. Matéria-prima: Estrutura fabricada 100% em perfis extrudados de alumínio de alta resistência, garantindo leveza para manuseio e propriedade anticorrosiva.

1.2.1.1.5. Capacidade de Carga Nominal: Suporte de peso mínimo de 120 kg (serão aceitas capacidades superiores regulamentadas pelo mercado nacional, como 150 kg).

1.2.1.1.6. Degraus: Fixados de forma rígida aos montantes laterais, com ranhuras, frisos ou ranhuras transversais que confirmem propriedades antiderrapantes.

1.2.1.2. REQUISITOS MECÂNICOS E DE SEGURANÇA

1.2.1.2.1. Sistema de Articulação Superior: Dispositivo central de fixação com encaixe e travamento automático por pressão ou engate rápido, impedindo o fechamento acidental quando em uso.

1.2.1.2.2. Estabilidade Inferior: Base estrutural com sapatas de borracha flexível ou polímero injetado antiderrapante, garantindo aderência e isolamento em pisos lisos.

1.2.1.2.3. Dispositivo de Deslizamento: Presença de rodas plásticas ou emborrachadas na extremidade superior do lance móvel, destinadas a facilitar a extensão suave ao deslizar contra superfícies verticais (paredes).

1.2.1.3. DIMENSÕES MÍNIMAS DE REFERÊNCIA

1.2.1.3.1. Comprimento Fechada (para transporte/armazenamento): Máximo de 2,00 metros.

1.2.1.3.2. Alcance Máximo Estendida: Mínimo de 3,00 metros de comprimento linear.

1.2.1.4. CRITÉRIOS RESTRITIVOS DE ACEITABILIDADE

1.2.1.4.1. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, o modelo de escada Articulada em 4 partes (composta por 4 lances dobráveis menores e múltiplas articulações/catracas).

1.2.1.4.2. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, o modelo de escada Telescópica (composta por tubos cilíndricos concêntricos retráteis ou travas de botão por seção vertical).



1.2.1.5.

1.2.2. Item 37 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.2.2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA E COMPOSIÇÃO

1.2.2.1.1. Tipo do Objeto: Disco abrasivo de corte extrafino, com centro plano (Tipo 41).

1.2.2.1.2. Dimensões Nominais Exigidas: 4 1/2" x 3/64" x 7/8" (Cento e quinze milímetros de diâmetro externo x um milímetro de espessura x vinte e dois vírgula vinte e três milímetros de diâmetro do furo interno), admitindo-se as conversões milimétricas oficiais: 115 mm x 1,0 mm x 22,23 mm.

1.2.2.1.3. Matéria-prima e Aglomerante: Grãos abrasivos nobres (óxido de alumínio ou zirconados) de alta pureza, aglomerados com resina sintética de alta densidade (tipo baquelite).

1.2.2.1.4. Reforço Estrutural Interno: Deve possuir, obrigatoriamente, reforço estrutural de alta performance composto por no mínimo 02 (duas) telas internas de fibra de vidro de alta resistência, garantindo estabilidade dimensional e segurança total do operador contra estilhaçamento.

1.2.2.1.5. Aplicação Principal: Destinado exclusivamente ao corte rápido e preciso, sem formação de rebarbas excessivas ou queima do material, em ferro, aço carbono, ligas de aço e aço inoxidável (inox).

1.2.2.2. CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

1.2.2.2.1. Velocidade de Operação: Capacidade estrutural para suportar rotação máxima de trabalho de, no mínimo, 13.300 RPM (Rotações Por Minuto) ou velocidade periférica de 80 m/s.

1.2.2.2.2. Propriedade Isenta de Contaminantes: Exige-se que o disco seja livre de

ferro, enxofre e cloro (Fe, S, Cl < 0,1%), evitando a contaminação do material cortado e prevenindo oxidações posteriores na peça (essencial para corte em aço inox).

1.2.2.3. CERTIFICAÇÕES E NORMAS DE SEGURANÇA

1.2.2.3.1. O fabricante do produto deve atender integralmente aos requisitos das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

1.2.2.3.2. Comprovação: Será exigido na entrega o certificado de conformidade técnica ou a marcação explícita dessas normas gravadas de forma permanente no rótulo/corpo do disco.

1.2.2.4. CRITÉRIOS RESTRITIVOS DE ACEITABILIDADE

1.2.2.4.1. Não serão aceitos discos que apresentem espessura superior a 1,2 mm (o exigido é o corte fino de 1,0 mm / 3/64").

1.2.2.4.2. Não serão aceitos discos de marcas genéricas que omitam no selo o lote de fabricação, a data de validade (mês e ano de expiração da resina) ou as certificações de segurança.

1.2.2.4.3. Não serão aceitos lotes com sinais visíveis de umidade, empenamento, trincas nas bordas ou folga no anel metálico central de fixação.

1.2.2.5. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM

1.2.2.5.1. Fornecimento em embalagens originais lacradas de fábrica que protejam o produto contra impactos e umidade externa (fator que degrada a resina aglomerante), contendo instruções operacionais em língua portuguesa.



1.2.2.6.

1.2.3. Item 38 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.2.3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA E COMPOSIÇÃO

1.2.3.1.1. Tipo do Objeto: Disco abrasivo de desbaste, tipo depressivo (Centro Deprimido - Tipo 27).

1.2.3.1.2. Dimensões Nominais Exigidas: 4 1/2" x 1/4" x 7/8" (Cento e quinze milímetros de diâmetro externo x seis vírgula quatro milímetros de espessura x vinte e dois vírgula vinte e três milímetros de diâmetro do furo interno), admitindo-se as conversões milimétricas padrão de mercado: 115 mm x 6,4 mm x 22,23 mm.

1.2.3.1.3. Matéria-prima e Aglomerante: Grãos abrasivos de óxido de alumínio ou zirconados de alta qualidade, aglomerados com resina sintética (tipo baquelite) reforçada mecanicamente.

1.2.3.1.4. Reforço Estrutural Interno: Deve possuir, obrigatoriamente, reforço interno composto por no mínimo 02 (duas) telas de fibra de vidro de alta resistência, garantindo estabilidade dimensional e segurança absoluta contra rupturas sob alta rotação.

1.2.3.1.5. Aplicação Principal: Destinado ao desbaste pesado de superfícies ferrosas e não ferrosas (limpeza de cordões de solda, remoção de rebarbas, nivelamento de chapas metálicas, aço carbono e suas ligas).

1.2.3.2. CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

1.2.3.2.1. Velocidade de Operação: Capacidade para suportar rotação máxima de trabalho de, no mínimo, 13.300 RPM (Rotações Por Minuto) ou velocidade periférica de 80 m/s.

1.2.3.2.2. Índice de Desgaste: O produto deve apresentar grãos abrasivos com propriedade de autoafiação (fragmentação controlada durante o uso), assegurando alta taxa de remoção de material com baixo aquecimento da peça e desgaste homogêneo do disco.

1.2.3.3. CERTIFICAÇÕES E NORMAS DE SEGURANÇA

1.2.3.3.1. O fabricante do produto deve obrigatoriamente atender aos requisitos das normas técnicas ABNT NBR 15230 (Ferramentas abrasivas - Exigências de segurança).

1.2.3.3.2. Comprovação: Será exigido no ato da entrega o certificado de conformidade técnica ou a impressão clara dessas normas e do lote de fabricação no corpo/rótulo do próprio disco.

1.2.3.4. CRITÉRIOS RESTRITIVOS DE ACEITABILIDADE

1.2.3.4.1. Não serão aceitos discos de marcas genéricas que não possuam indicação clara de lote de fabricação, data de validade e rotação máxima permitida impressos no selo do produto.

1.2.3.4.2. Não serão aceitos discos cujo aglomerante seja puramente argiloso ou de resinas de baixa densidade (que apresentem esfarelamento precoce ou soltura excessiva de poeira abrasiva sem o devido desbaste do metal).

1.2.3.4.3. Não serão aceitos discos que apresentem sinais de umidade, deformações lineares, trincas ou rebarbas no furo central de fixação.

1.2.3.5. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM

1.2.3.5.1. Os discos deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica que garantam proteção total contra umidade e impactos durante o transporte e armazenamento, contendo as instruções de uso e segurança impressas em língua portuguesa.

1.2.3.6.



1.2.4. Item 42 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.2.4.1. DESCRIÇÃO DETALHADA, VOLUMETRIA E CLASSIFICAÇÃO

- 1.2.4.1.1. Tipo do Objeto: Eletrodo revestido para soldagem manual a arco elétrico.
- 1.2.4.1.2. Classificação e Norma Técnica: AWS A5.1 / ASME SFA 5.1: E6013.
- 1.2.4.1.3. Diâmetro Nominal (Bitola): 2,50 mm (comprimento padrão de 350 mm).
- 1.2.4.1.4. Tipo de Revestimento: Rutílico (rutilo-celulósico de alto rendimento).
- 1.2.4.1.5. Acondicionamento de Fábrica (Unidade de Fornecimento): O produto deve ser fornecido obrigatoriamente em embalagem tipo lata metálica hermética, contendo peso líquido de 20 kg de varetas. Não serão aceitas subdivisões em caixas de papelão comuns sem o invólucro metálico protetor de fábrica.
- 1.2.4.1.6. Aplicação Principal: Soldagem industrial e de serralheria em aços de baixo carbono (aço carbono comum, chapas navais, perfis estruturais de metalon, chapas pretas e chapas galvanizadas).

1.2.4.2. CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E ENGENHARIA

- 1.2.4.2.1. Posições de Soldagem: Deve operar de forma estável em todas as posições (plana, horizontal, vertical ascendente, vertical descendente e sobrecabeça).
- 1.2.4.2.2. Características Operacionais de Alta Performance:
 - 1.2.4.2.2.1. Baixo índice de respingos estruturais e mínima emissão de fumos tóxicos.
 - 1.2.4.2.2.2. Formulação química com revestimento térmico que impeça o

superaquecimento prematuro da alma da vareta, permitindo o derretimento integral até o fim do consumível.

1.2.4.2.2.3. Escória vítrea de fácil remoção ou destacável de forma espontânea após o resfriamento do cordão de solda.

1.2.4.2.3. Parâmetros Elétricos e Mecânicos Mínimos:

1.2.4.2.3.1. Compatibilidade com corrente alternada (AC) e corrente contínua (DC+ ou DC-).

1.2.4.2.3.2. Limite de escoamento mínimo do metal depositado: 400 MPa.

1.2.4.2.3.3. Resistência à tração mínima: 510 MPa.

1.2.4.3. CRITÉRIOS RESTRITIVOS DE ACEITABILIDADE

1.2.4.3.1. Não serão aceitos eletrodos com revestimento quebradiço, que apresentem trincas, descamações ou oxidação aparente no núcleo metálico exposto.

1.2.4.3.2. Não serão aceitos lotes cujas latas apresentem amassamentos profundos com violação do lacre de vedação ou sinais de oxidação na embalagem.

1.2.4.4.



1.3. Caracterização do Objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.4. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.4.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa ou documento equivalente.

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. A realização da compra é indispensável para suprir a demanda do Almoxarifado da 19ª RPM, assegurando a melhoria da eficiência administrativa e conservação dos bens públicos.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação observa os princípios e exigências previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

2.1.1. **art. 11**, que trata do planejamento da contratação e da necessária demonstração da necessidade;

2.1.2. **art. 18**, que determina que toda contratação seja precedida de justificativa que comprove sua pertinência e adequação ao interesse público;

2.1.3. **art. 5º**, que estabelece os princípios da eficiência, economicidade e motivação.

2.2. A aplicação dos recursos está amparada pelas diretrizes do **Plano Operacional de Gestão (POG)**, que autoriza o uso de verbas para a aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários ao pleno funcionamento das Unidades de Execução Operacional. A aquisição de ferramentas para o Almoxarifado da 19ª RPM é medida essencial para garantir a execução de reparos imediatos, manutenção das instalações físicas e conservação do patrimônio público sob responsabilidade desta Região.

2.3. A aquisição de ferramentas e materiais destinados ao Almoxarifado enquadra-se como investimento em **apoio logístico e infraestrutura**, fundamental para o adequado funcionamento do ambiente de trabalho e suporte às diversas seções administrativas e operacionais.

2.4. O Almoxarifado da 19ª RPM desempenha papel estratégico na gestão logística, pois:

2.4.1. Assegura a prontidão para intervenções de manutenção corretiva e preventiva nas instalações da Unidade, evitando a degradação do patrimônio;

2.4.2. Permite a autonomia técnica para reparos hidráulicos, elétricos e de mobiliário, otimizando o tempo de resposta e reduzindo custos com contratações externas de mão de obra para serviços de baixa complexidade;

2.4.3. Garante a organização e a correta manipulação de materiais estocados, contribuindo para a eficiência da gestão de suprimentos.

2.5. Atualmente, o ferramental disponível no Almoxarifado encontra-se **insuficiente ou com tecnologia defasada**, dificultando a realização de tarefas rotineiras de manutenção e suporte.

2.6. Assim, a contratação atende plenamente ao **interesse público**, ao fortalecer a capacidade logística da 19ª RPM, garantindo que as instalações físicas permaneçam em condições dignas e seguras para o trabalho policial. A medida é indispensável para a melhoria da eficiência administrativa e conservação dos bens públicos, configurando-se como aplicação estratégica dos recursos do convênio POG.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

3.5. **Da Indicação de Marcas:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas específicas para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Condições e Especificações da Garantia:**

3.9.1. Será aplicada somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo e das Condições do fornecimento do material:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário do fornecimento do material:**

4.2.1. A entrega dos materiais será realizada no seguinte endereço: 19ªRPM - Rua Luzia Miranda dos Santos, 125, bairro São Pedro, cidade de Sete Lagoas-MG, CEP: 35.701- 031, em dia e horário previamente agendados com a Seção Almoxarifado, através do telefone: (31) 3027-3828 ou e-mail 19rpm-almox@pmmg.mg.gov.br, sob a pena de não ser recebido.

4.2.2. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.3. **Do Regime de Execução:**

4.3.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

5. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma de cotação eletrônica de preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. Se solicitado, o fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.1.1.1. Para fins de confirmação da adequação dos bens ofertados às especificações técnicas exigidas na Seção 1 deste Termo de Referência, a Administração poderá exigir do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, logo após o encerramento da fase de lances/disputa, a apresentação de **catálogo técnico, prospecto ilustrativo, ficha técnica detalhada ou manual do fabricante** dos produtos, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2.1.1.2. Os documentos técnicos mencionados no subitem anterior deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, no prazo previsto no Edital, estar redigidos em língua portuguesa e conter informações claras que permitam a comprovação inequívoca de requisitos como marca, modelo, potência, dimensões, composição de materiais e demais propriedades descritas para cada item.

7.2.1.1.3. A recusa no envio, a intempestividade ou a apresentação de documentos que demonstrem incompatibilidade entre o produto ofertado e as exigências deste Termo de Referência ensejará a desclassificação imediata da proposta, com fulcro no **art. 41, inciso II, e art. 59, inciso IV, ambos da Lei nº 14.133/2021**, convocando-se o licitante subsequente para análise.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais

referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

8.1.4.1. Deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação 01 (uma) certidão ou 01 (um) atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.2. Os atestados deverão conter:

8.1.4.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

8.1.4.2.2. Local e data de emissão.

8.1.4.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.1.4.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

8.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Declaração de isenção de retenção de imposto de renda, caso a empresa se enquadre nas hipóteses do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, conforme modelo do Anexo II do Edital de Aviso de Contratação.

8.1.5.3. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no

total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.11. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.6. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.18. Manter sempre atualizado junto ao Fiscal do Contrato email para comunicações que se fizerem necessárias, devendo sempre acusar recebimento no prazo máximo de 03 dias úteis, além de manifestar-se favoravelmente a receber comunicações por meio eletrônico nos termos do §2º, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1 ao 10.1.3, 10.1.7 e 10.1.12, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total e valor máximo aceitável para a contratação será R\$ 15.158,71 (quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos.).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

1251.06.181.137.4365.0001.4.4.90.52.04.0.70.1
1251.06.181.137.4365.0001.4.4.90.52.10.0.70.1
1251.06.181.137.4365.0001.4.4.90.52.12.0.70.1
1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.19.0.70.1
1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.21.0.70.1
1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.22.0.70.1
1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.23.0.70.1
1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.27.0.70.1

Setor demandante:

Thiago Nunes Polido Lopes, 1º Ten PM

N.º PM 146.415-5

Chefe do Almoxarifado da 19ª RPM

Aprovação:



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Nunes Polido Lopes, 1º Tenente**, em 08/07/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helvecio Fraga dos Santos, Coronel PM**, em 16/07/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139214087** e o código CRC **DC4A1840**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Quarta Seção da 19ª Região de Polícia Militar

Anexo nº II - Modelo da Proposta/PMMG/19RPM/ EM 19 RPM/ P4/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0010612/2026-43

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 1259974 XX/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE X	ITEM: XX	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
		Descrição do material/serviço:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

Observações:

**Prazo de Validade
da Proposta:**

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Quarta Seção da 19ª Região de Polícia Militar

Anexo nº III - Modelo de Declarações/PMMG/19RPM/ EM 19 RPM/ P4/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0010612/2026-43

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Anexo IV - IN 1234

Ilmo. Sr. _____ (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Declara que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pela sua veracidade e pelas consequências legais decorrentes de eventual falsidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Termo de Referência da **Cotação Eletrônica nº XX/20XX**, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.....

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Termo de Referência da **Cotação Eletrônica nº XX/20XX**, a empresa _____ CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1250.01.0010612/2026-43

SEI nº 139232185